

CONDICIONES

Assinatura mensal nesta cidade. \$ 1.20
 Número do dia. \$ 0.10
 atrasado. \$ 0.20
 VRA FORA
 Semestre. \$ 8.00
 Anno. \$ 15.00
 As assignaturas devem sempre concluir ao fim de
 Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo comen-
 çar em qualquer dia.
 A correspondência deve ser dirigida á Redacção e
 integralmente selada, sem o que não será retirada do
 correio.

PAGAMENTO ADIANTADO

Collaborador:—Dr. Alberto Conrado

PROPRIETARIO E REDACTOR—JOSE MARIANO PORTO

Regente:—Antonio Olyvelra

ADMINISTRACAO

RUA 26 DE MAIO 471.

Recbem-se annuncios e a pedidos; Os arti-
 gos de interesse geral serão publicados gra-
 tuitamente.

DIARIO DA MANHA

ASSINATURA PARA O BRASIL
 Semestre (moeda papel). \$ 10.00
 Anno. \$ 20.00
 PAGAMENTO ADIANTADO



Aos Consumidores de Gaz

Esta gerencia tem a honra de participar ao publico consumidor de gaz, que devido á redu-
 ção em seu preço, o abastecimento dos contadores á
 metade, desde o 1.º de Janeiro do corrente anno,
 devido á outras considerações—o consumo tem
 augmentado e continua augmentando; porém, a
 companhia deseja do quanto antes dar principio
 ao plano indicado do qual tempo a esta por-
 to nos diarios desta capital, resolveu reduzir o
 custo dosapparells assim de tal os ao alcance
 do todos e de este modo satisfazer os seus propo-
 sitos em beneficio dos consumidores.

Juan Ohren.
 Gerente.

Montevideo, 1.º de Março de 1889.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAYAS

Estação em Montevideo: Solis 47

BUENOS AIRES, Março 27. Em metal-
 lico não se fizeram operações.

Ações do Banco Nacional, fim do
 mez, 261.

Idem Constructor, ao contado, 125.
 Cédulas Hypothecarias, serie K, 80;
 serie L, 79.60; serie M, 77.20; serie N,
 77.

BUENOS AIRES, Março 27. Na Bolsa
 do hoje se fizeram poucas operações. As
 transacções do ouro mantem-se reser-
 vadas.

Os bancos giram sobre Europa
 calculando o tipo de 158 a 159.

Consta que na semana entrante os
 Bancos officiaes começarão a fixar o tipo
 oficialmente.

Crê-se que baixará a 150 no proximo
 mez de Abril.

Entre os intimos de Santos pensa-
 se com convicção que se lhe concederá
 licença de voltar a Montevideo antes de
 Setembro; fundam-se em promessas
 que se dizem emanadas do presidente
 Tajes.

Do Sud America traz a noticia de
 que a Tribuna Nacional deixou de ser
 órgão official, acrescentando que lhe
 retiraram todas as subvenções.

Este annuncio considera-se como um
 preludio do rompimento entre Juarez
 Celman e o General Roca.

LONDRES, Março 17. Acaba de fallecer
 na idade de 78 annos, o celebre estadista
 inglez John Bright, ex-ministro e mem-
 bro do Parlamento.

ROMA, Março 27. As observações
 verbaes feitas no governo italiano pelo
 ministro do Brazil, a respeito das diffi-
 culdades oppositas pelas autoridades
 italianas á imigração para o Brazil,
 o Sr. Crispi respondeu que as medidas
 adoptadas têm por causa o desenvolvi-
 mento da febre amarella no Imperio.

BUENOS AIRES, Março 28. Agustín de
 Vedia abandonou a direcção e redacção
 da Tribuna Nacional.

O padre Castro Rodriguez leu sua
 defeza no Supremo Tribunal de Justiça.
 Assistiu enorme concurrencia.

Seu defensor Dr. Fournage pediu anu-
 llação da sentença de morte, fundan-
 do-se nos vicios do processo, em cuja
 instrução parece, disse, haverem-se
 preocupado mais com as circumstan-
 cias aggravantes do delicto do que em
 procurar saber se haviam ou não atten-
 tuantes.

Castro Rodriguez fez sua exposiçáo
 com voz clara firme, referendo-se satis-
 feito da impressáo causada ao publico.

Crê-se que será revogada a sentença
 de morte, ou indultado o réo em caso de
 confirmar-se.

Commissionados pelo Departamen-
 to Nacional de Hygiene, partiram
 hontem a noite para Cabo Corrientes, o
 Capitão Howard e os engenheiros Huer-
 go e Stavellus, com o fim de estudar
 esse ponto e ver se convem estabelecer
 ali o projectado lazareto.

O Consul do Paraguay recebeu te-
 legrammas de Assumpção desmentindo
 officalmente a existencia de febre ama-
 rella em Matto Grosso.

Eduardo Legarreta, apresentou
 hontem no embarcar-se para Montevideo

FOLHETIM D'O BRAZIL

O DR. CLAUDIO

POR

HEITOR MALOT

QUARTA PARTE

« Ora aqui está o meu estado presente,
 bem entendido moral, porque physica-
 mente não se experimentam semelhantes
 abalos sem ficar incommodada. Eu ia
 muito bem e mesmo tão bem que Este-
 vão mandou-me supprimir a digitalina,
 mas foi preciso recomenciar a de manhã
 e de noite engulo a minha pilula.

« Espero que quando voltares, já estare-
 rei de novo completamente boa. Não se
 pôde estar doente quando se é feliz.

« A proposito, diz-me na tua proxima
 carta quando voltas; já lá vão quinze dias
 que partiste e tu nunca ficaste tanto tem-
 po em Verneuil. Estou zangada contigo.

« Pica entãdo, não é verdade, que
 se chegares pelo carro das cinco horas,
 virás jantar conosco. Previne-me para
 que eu possa preparar a festa da chega-
 da. Esperamos-te com impaciencia.

« Até breve, não é verdade?

« Só tardares muito, a prima terá tem-
 po de se acalmar e a sua indignação es-
 gola-se nas numerosas representações
 que terá dado. Quando mais não fosse
 senão por ella, devias voltar.

Via Buenos Aires

(GALVESTON)

PARIZ, 27. As autoridades municipa-
 les do Pariz pedem com urgencia ao
 Governo que adopte medidas legislativas
 contra os especuladores.

PARIZ, 27. Diz Le Gaulois que o gene-
 ral Boulanger está soffrendo de sua an-
 tigua ferida e tem de recorrer á morfina.

MANILA, 26. O vapor do correio hes-
 panhol « Mindanao » foi posto a pique
 pelo vapor também hespanhol « Visa-
 yas ».

Afegaram-se 30 pessoas entre tripu-
 lantes e passageiros.

HAYA, 26. Ao reunir-se a Camara ba-
 xa do Parlamento, o primeiro ministro
 annunciou que o Gabinete resolvera que
 o rei se achia incapaz de continuar gover-
 nando, e que communicou esta resolu-
 ção ao Conselho de Estado.

MADRID, 27. Sentiram-se grandes
 tremores em Albama e Granada.

PARIZ, 27. Consta que muito breve se
 reconstituirá o gabinete para evitar crise
 ministerial.

LISBOA, 27. Formou-se uma socieda-
 de portugueza contra a escravidão, cujo
 presidente honorario é o Rei D. Luiz.

BUKAREST, 27. O principe Fernando
 sobrinho do rei Carlos, foi proclamado
 principe herdeiro da corôa de Rumania.

PARIZ, 27. Heuch, antigo inspector
 do policias austriaca, foi sentenciado a 1
 anno de prisão por ser espião alemão.

O BRAZIL

MONTEVIDEO, 29 DE MARÇO DE 1889

Moedas estrangeiras

Em refutação ao nosso artigo, insiste
 a illustre redacção do *Jornal do Com-
 mercio* na opinião, que então conside-
 ramos, de não terem as libras esterlinas
 curso forçado entre as particularidades do
 Brazil, sendo não obstante obrigatori-
 mente recebiveis nas estações publicas,
 asserção que, convictamente o dizemos
 sem quebra da consideração e respeito
 devidos ao grande órgão de publicidado,
 se nos affigura paradoxal.

Certo, como observa o abalizado con-
 tendor, a regra geral entre as nações
 autonomas é que só tenham curso legal
 no respectivo territorio as moedas de
 cunho nacional, regra perfeitamente
 comprehensiva, tanto quanto também o
 são as excepções ella feitas pela legis-
 lação de alguns paizes, dando curso
 igual a certas moedas estrangeiras, co-
 mo succede na Belgica, Suissa e Italia—
 com o franco—em Portugal com a libra
 esterlina—e segundo pensamos, no Bra-
 zil, com todas as de ouro e prata de qual-
 quer nacionalidade, que, como esta ultí-
 ma, tenham o titulo de 0,917.

O que, porém, não é admissivel, sem
 fazer tabula rasa de todos os principios
 juridicos e economicos, é o systema (so
 tal nome pôde ter) hybrid e tumultuario
 segundo o qual uma determinada espe-
 cie de moeda, isto é, do instrumento ofi-
 cial de aferição de todos os valores no
 movimento interno das permutas de uma
 nação só sirva de numerario obrigato-
 rio nos pagamentos dos particulares ao
 estado, sem que reciprocamente possa
 este, em solução de seus debitos, obri-
 gar aquelles a receber a pelo mesmo va-
 lor. Excentrico privilegio esse do interes-
 se individual contra o interesse collecti-
 vo, consistente no direito de lesar legal-
 mente o fisco!

Recebe um terno branco.

Veronica Claudio.

Esta carta não encontrou Nathalia em
 Verneuil.

Essa residencia em Verneuil tinha si-
 do para esta uma febre sem repouso,
 uma angustia horrivel; vivia ali sem
 distracções, a sós com a tia velha, que
 desde amanha até a noite fallava da mor-
 te; o seu unico alvao naquella existen-
 cia inerte e monotonica, onde sempre o
 mesmo pensamento lhe atravessava o
 espirito e a mesma imagem se lhe erguia
 diante dos olhos, tinha sido a chegada do
 correio que não ia senão uma vez por dia:
 mas que abalo desde o momento em que
 este lhe entregava uma carta até aquelle
 em que reconheceu a letra de Veronica!

Incapaz de supportar assim aquella
 expectativa, cada vez mais atroz a medi-
 dida que se prolongava, tinha querido
 atordoador-se, não ficar no mesmo lugar,
 fazer qualquer coisa e tinha deixado
 Verneuil para ir passar alguns dias em
 Evreux em casa de outra parenta, recomen-
 dando-lhe muito que lhe enviassem as
 suas cartas para Evreux.

A recommendação tinha sido exatamen-
 te seguida e a carta de Veronica
 tinha sido enviada para Evreux; mas
 quando ella lá tinha chegado Nathalia
 acabava de voltar para Verneuil e a carta
 seguira-se.

XV

Havia já quatro dias que a prima « Co-

Tal é entretanto a doutrina defendida
 pelo *Jornal do Commercio*, com o fun-
 damento de « não encontrar na nossa
 legislação acto algum que obrigue os
 particulares a receber moedas do ouro
 estrangeiras », ao passo que, acrescen-
 ta—em varias épocas, por circumstan-
 cias do momento, por conveniencias da
 administração publica, mandou-se que
 as estações officiaes admittissem moe-
 das estrangeiras por valores determina-
 dos; nunca porém, que saibamos, se or-
 denou expressamente que a isto fossem
 obrigados os particulares; nem, enten-
 demos, o poderia fazer o poder executivo
 por acto proprio, porque usuraria atri-
 buição da assembleia geral.

Primeiramente, não se percebe a dis-
 tincção pela qual, averbando-se de in-
 competente o poder executivo para tor-
 nar obrigatórios aos particulares as moe-
 das estrangeiras, reconhece-se-lhe en-
 tretanto a competencia para ordenar o
 recebimento dellas nas estações publicas
 (e isto por conveniencias da adminis-
 tração, ainda mais difficil de perceber e
 conciliar com o desfalque da receita pu-
 blica que a não obrigatoriedade para os
 particulares expor o thesouro naciona-
 l, quando a verdade obvia, ante o
 texto do art. 15 § 17 da Constituição, é
 pertencer a attribuição ao poder legisla-
 tivo, tanto para um como para outro
 effeito.

Se, pois, não houvesse disposição legi-
 slativa sobre o assumpto, a conse-
 quencia seria culir-se no dominio da
 regra geral do curso exclusivo das moe-
 das nacionaes e então abusivos seriam
 os actos do governo que têm mandado
 receber moedas estrangeiras nas esta-
 ções publicas.

Se, porém, como sustentamos, a lei dá
 curso ás moedas estrangeiras de ouro e
 prata de 22 quilates, pelos valores cor-
 respondentes ao padrio nacional adop-
 tado, o facto de terem varios decretos do
 poder executivo tratado unicamente do
 recebimento dellas nas estações publicas
 não induz certamente restricção, alías
 excedente das facultades do governo, á
 amplitude do curso legal, devendo antes
 entender-se que, implicitamente, e por
 identidade de razão, quizeram ties de-
 cretos tornar também applicaveis aos
 pagamentos feitos nas estações publicas
 aos particulares ou destes entre si, as
 mesmas disposições regulamentares
 mandadas observar na arrecadação da
 receita publica.

Que temos lá no sentido indistincto
 não soffro duvida, e vem a ser a de n.º 39
 do Outubro de 1883, cujo art. 1.º diz as-
 sim:

« Na receita e despesa das estações
 publicas entrarão o ouro e a prata em
 barra ou em moedas nacionaes ou es-
 tranqueiras a 22500 por oitava de ouro
 de 22 quilates. »

Ora, a moeda só pôde entrar na des-
 pesa, sendo empregada nos pagamentos;
 logo, as estações publicas não são só-
 mente obrigadas a receber, mas têm tam-
 bém o direito de obrigar os particulares
 a receberem as moedas de ouro e prata
 estrangeiras de 22 quilates.

Em nada alteram os termos da ques-
 tão nas instrucções de 18 de Outubro do
 mesmo anno, invocadas no escripto a
 que respondemos, pois não derogaram,
 nem o podiam, a cidade lei, e nenhum al-
 cance tem, como já fizemos sentir, a cir-
 cunstancia de só falarem expressamente
 do recebimento nas estações publicas.

Veu depois a lei n.º 401 de 11 de Se-
 tembro de 1886, cujo art. 1.º é assim
 concebido:

« Do 1.º de Janeiro de 1887 em diante,
 ou antes, se for possivel, serão recebe-
 das nas estações publicas as moedas de
 ouro de vinte e duas quilates, na razão
 de quatro mil réis por oitava e as de pra-
 ta, na razão que o governo determinar. »

« Esta disposição terá logar nos pa-
 gamentos entre particulares. »

Combinadas as duas leis, salta aos
 olhos que a de 1886, elevando a 18 por
 oitava de ouro o padrio monetario e re-
 ferindo-se genericamente ás moedas do
 ouro e prata, apenas derogou o art. 1.º
 da lei de 1883 na parte relativa ao dito
 padrio, deixando intacta a respectiva dis-
 posição.

mo vai fazer a sua confidencia, quando
 um tanto pouco antes do jantar Veroni-
 ca se sentiu incommodada.

Mas logo a principio não se inquietou,
 porque nunca tinha estado mais alegre,
 mais animada do que no dia que acalava-
 va de passar.

Tinha salido a pé com o marido, o que
 era a sua maior alegria, e depois de uma
 visita feita por Estevão a um doente que
 morava cerca de uma legua da cidade,
 tinham voltado passeando pelos bosques
 da Rouvraye.

Estava-se na primavera, o ar era tepe-
 do, o sol radiante e quente. Das arvores,
 dos arbustos, das plantas, desprendia-
 se um perfume, que parecia embriagar
 os proprios passaros, tão cantadores es-
 tavam, enchendo a floresta com o chil-
 rear alegre, com as suas canções amo-
 rosas.

Nunca passeio havia sido mais encan-
 tador e tão prolongado até a noite
 se Claudio não fosse obrigado a voltar
 para Condé, para ver antes do jantar
 dois doentes a quem tinha prometido
 visitar.

Tinha pois voltado devagarinho, con-
 versando ternamente, parando para
 olhar um para o outro, apertando a
 mão de vez em quando, felizes como
 que diziam, felizes com o que viam em
 volta dellas, satisfeitos com tudo o mais
 ainda consigo mesmo.

« Entrada da cidade tinham-se sepa-
 rado; Claudio para ir ver os seus doentes
 Veronica para voltar para casa e tomar
 a sua pilula de digitalina antes do jantar.

posição quanto ao curso das moedas es-
 tranqueiras.

Pretende-se, porém, que, « tratando-
 do de legislar para o Brazil, estabele-
 cendo-se uma nova ordem de cousas no
 paiz cuja circulação estava perturbada,
 evidentemente não se cogitava (na lei de
 1886) do systema monetario estran-
 geiro. »

Não ha duvida que a lei do um paiz le-
 gisla para esse paiz e cogita das suas cou-
 sas; mas enquanto não se provar que
 mandar admittir na circulação nacional
 moedas estrangeiras é legislar para pa-
 izes estrangeiros, regulando o seu sys-
 tema monetario; enquanto, por outro
 lado, não se mostrar porque a manuten-
 ção do curso legal, já anteriormente
 existente de taes moedas, tornava-se
 incompletavel com a nova ordem de cou-
 sas, muito obscuro se conservará a er-
 rancia, a luz da qual se quer enxergar,
 não grado os preceitos da hermeneutica,
 em uma lei a revogação de outra an-
 terior, não revogada por aquella, quer ex-
 plicitamente por disposição litteral quer im-
 plicitamente pelo antagonismo essen-
 cial das duas.

Pretende-se ainda que o regimen da lei
 em provisorio, enquanto se não reorgani-
 zasse o systema monetario e que effec-
 tivamente caducou com esta reorganisa-
 ção, levada a effeito pelo decreto n.º 625
 de 28 de Julho de 1889.

Não se pôde dizer que tivesse a lei de
 1883 o caracter de provisorio, só porque
 tal fosse o desideratum manifestado pelo
 ministro da fazenda perante a assembleia
 geral, uma vez que semelhante caracter
 não lhe foi dado pelo legislador no res-
 pectivo contexto; e uma lei que não con-
 tém limitação do tempo da propria dura-
 ção, vigora enquanto não for revogada por
 outra.

Depois, é menos exacto que o systema
 monetario brasileiro tenha sido reorgani-
 zado pelo decreto de 28 de Julho de
 1889, que aliás não o poderia fazer, como
 acto do poder executivo, sem que este
 usurpasse attribuição legislativa, segun-
 da propria opinião do illustre adver-
 sario.

O que fez o citado decreto, foi simples-
 mente determinar, de conformidade com
 o padrio da lei n.º 401 de 1886, o peso,
 toque e valores das novas moedas de
 ouro de 20\$ e 10\$ e do prata de 2\$, 1\$ e
 50c, cuja cunhagem havia sido autori-
 zada pela lei n.º 175 de 20 de Setembro
 de 1885.

A lei que reorganizou o nosso systema
 monetario foi a de 1886; mas essa, já
 fôr demonstrado, não aboliu o curso
 legal anterior das moedas que o tinham
 pela lei de 1883.

Que tal curso subsistia ainda, nos ter-
 mos que havemos indicado, parece, po-
 demos concluir, ponto superior a duvi-
 das; e assim o entende também o actual
 Sr. presidente do conselho e illustre mi-
 nistro da fazenda, como o dá a conhecer
 o aviso dirigido á inspecção da alfandega
 em Dezembro de 1888, embora possa
 merecer o reparo do attribuído ao de-
 creto do governo n.º 4001 de 21 de Outubro
 de 1887, em vez de remontar-se ás dis-
 posições legislativas que o estabeleceram.

(D'O Paiz, do Rio.)

O Barão de Alagoas

Cobriu-se de luto a nação brasileira,
 que perdeu um de seus mais estremos e
 brilhantes generaes.

Subitamente arrancado do entre os vi-
 vos, o marechal Severiano Martins da
 Fonseca, ajudante general do exercito, deixou
 entre amigos e conhecidos um vazio
 tanto mais doloroso quanto mais inopi-
 nado foi o seu lastimoso passamento.

Quaesquer que tenham sido as diver-
 gencias que, em defesa dos brios do
 outro distincto militar, também infelizmen-
 te já morto, nos levaram a protestar con-
 tra alguns actos do finado ajudante-ge-
 neral do exercito, não temos sinão o mais
 sincero e profundo pesar devido do in-
 faustoso successo que a patria privou das
 luzes, do patriotismo e da bravura do in-
 clyto cabo de guerra.

Tinha tomado essa pilula com um gol-
 le d'agua; em seguida, como depois de
 um dia passado ao ar livre lhe custava
 metter-se em um quarto esperando a
 chegada do marido, foi sentar-se em um
 banco do jardim.

O jardim era pequenino, tinha apenas
 um canteiro cercado de algumas arbores
 e os muros cobertos de trepadeiras, mas
 emfim era um jardim e como estava col-
 locado nas antigas muralhas, em lugar
 escarpado, tinha a grande vantagem de
 oferecer um agradável ponto de vista
 para a cidade e além della para as colli-
 nas proximas.

No banco em que estava sentada e que
 se achava no ponto culminante, Veroni-
 ca entreteinhava-se a seguir com os olhos
 os effeitos da luz do sol poente nos te-
 lhadros e nos vidros e sobretudo nas pa-
 redes de uma velha torre meio arrasada,
 situada no fim do jardim e inteiramente
 coberta de uma vegetação parasita, que
 a tinha transformado em uma especie de
 jardim verde.

Aquella tarde, serena e calma, conti-
 nuava bem o seu dia. Veronica, em pen-
 samento, voltára ao seu passeio. Como
 era ella feliz, apesar da malvadez que os
 cercava!

Como ella era ternamente amada, co-
 mo seu marido era bom para ella, affec-
 tuoso, meigo, cuidadoso. Para qualquer
 parte que se virasse não via homem que
 pudesse ser comparado a elle, quer pela
 intelligencia, quer pelo caracter.

Foi naquella occasião que se sentio
 opprimida. Naturalmente era o cansaço

Hontem ás 7 1/2 horas da manhã, do-
 pois do haver tomado o seu banho habi-
 tual, o marechal Severiano Martins da
 Fonseca, Barão de Alagoas, sentiu-se
 indisposto, e, chamando por pessoa da
 sua familia, pediu-lhe que abrisse uma
 janella do aposento, pois mal podia res-
 pirar.

Correram em seu auxilio sua Exma.
 esposa e seu filho o Sr. tenente Percello,
 que, amparando-o, tiveram apenas tem-
 po de receber o seu ultimo suspiro.

Imediatamente divulgou-se a triste
 nova pela cidade. Inumeros amigos
 correram á casa do finado, afim de pes-
 soalmente verificar a noticia.

O filho mais velho do Barão de Ala-
 goas, o capitão Olympio da Fonseca,
 achava-se em serviço de condução do
 praças para as obras do abastecimento
 do agua do Rio do Ouro, para onde ha-
 via partido ás 5 horas da madrugada, o
 foi-lhe transmittido um telegramma cha-
 mando-o á cidade dando-lhe conta da
 morte de seu paí.

O Sr. conselheiro Thomaz Coelho, ao
 ter conhecimento da funesta occurrencia,
 ordenou que fossem suspensos os tra-
 balhos das diversas repartições do mi-
 nisterio da guerra e fechadas as portas.

Assumiu interinamente as funcções
 de ajudante-general do exercito o Sr.
 Visconde de Maracajú, que, em ordem
 do dia, convidou a guarnição da Corte a
 tomar luto pelo illustre finado.

Pelo medico chamado para verificar o
 obito, foi attestado o fallecimento do Ba-
 rão de Alagoas por congestão pulmonar.

As 5 horas da tarde, compacta massa
 de povo achava-se postada em frente á
 casa do finado, e era tal a quantidade de
 carros que o transito ficou interrompido
 cerca de meia hora.

A essa hora, depois de encomenda-
 do o corpo, desceu o fetro, que era con-
 duzido pelos Srs. Barão de Ivinheima,
 Visconde de Maracajú, conselheiro Tho-
 maz Coelho, conselheiro Lima e Silva,
 general José Clarindo de Queiroz e te-
 nente-coronel Cantutaria.

Vinte e cinco ricas cordas foram offe-
 recidas, e não sendo possivel collocar-as
 todas sobre o fetro suspenderam-se as
 columnas do pomposo carro funebre,
 enviado pela Casa Imperial. Este carro
 serviu pela primeira vez, para o enterra-
 mento do Conde de Baepeyde.

Em seguida vinham os carros com o
 parcho de estado, conduzindo a corôa
 de barão envolvida em crepes e o vehi-
 culo funebre da Santa Casa da Miseri-
 cordia.

